

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 105695

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO
SIDERURGIA.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Comunitária do Bairro Siderurgia o lote nº 58 da quadra 26, do Bairro Siderurgia - 1º Secção com 371 ,84m²

Artigo 2º O lote a ser doado será utilizado na construção da sede da entidade e não poderá ter destinação adversa, sob pena de o mesmo retomar ao Patrimônio Municipal, sem indenização das benfeitorias porventura existentes.

Artigo 3º Fica concedido o prazo de 04 (quatro) anos, a partir da sanção da presente para a construção citada no artigo 2º sob pena de retrocesso.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Ouro Branco, 21 de agosto de 1995

FERNANDEOLIVEIRASILVA

Prefeito Municipal